

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	158147-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	DANIEL CABRAL DE ALMEIDA	03/12/2024 11:32 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23041.039259 /2024-45

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Seguro Total dos veículos pertencentes à frota do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de Empresa para prestação do serviço de Seguro Total dos veículos pertencentes à frota do IFAL	22764	Serviço	1	R\$ 115.530,20	R\$ 115.530,20
	2	Pagamento de franquias (este item não será objeto de disputa de preço)	22764	Serviço	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
TOTAL							R\$ 145.530,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), haja vista tratar-se de serviços com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital e especificações usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da formalização contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista tratar-se de serviços auxiliares de seguro da frota veicular do Ifal, cuja interrupção pode acarretar em prejuízo às atividades desenvolvidas no Instituto. Além disso, o serviço compõe o rol de atividades caracterizadas como continuadas por meio da PORTARIA NORMATIVA No 8/IFAL, DE 16 DE MARÇO DE 2022;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Integram este Termo de Referência

1.5.1. ANEXO I - Relação de veículos segurados

1.5.2. ANEXO II - IMR

1.5.3. ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000004/2025

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024

III) Id do item no PCA: 11

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA

V) Identificador da Futura Contratação: 158147-43/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada, ou, para o estacionamento do IFAL, e as indenizações ou prestações de serviços para os respectivos veículos e todos os seus ocupantes em todo território nacional, sem limites de quilometragem, nas seguintes condições:

3.2. Das Coberturas:

3.2.1. O Seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Raios e suas consequências;
- d) Incêndios e explosões, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidentes durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo, devendo a seguradora providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado;

- h) Granizo, ventos fortes, ressacas, vendavais, furacão, terremoto e demais eventos afins;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Garantia adicional de vidros (Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores);
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

3.2.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.2.3. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF).

- a) Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) por veículo;
- b) Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) por pessoa;
- c) Danos por Acidente Pessoal de Passageiro com Despesas Médico-hospitalares – APP com DMH (morte e invalidez): R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) por passageiro.

3.3. Do Aviso de Sinistro:

3.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.4. Da Franquia:

3.4.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do valor total proposto para o item 1;
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;
- c) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.5. Regulação de Sinistro:

a) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

c) A contratante fará a comunicação do sinistro à contratada em até 8 (oito) dias úteis;

d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

e) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega da documentação básica informada no ato da comunicação do sinistro;

f) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.6. Da Escolha da Oficina:

a) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá cadastrar / credenciar / autorizar a oficina indicada pelo CONTRATANTE na Companhia Seguradora.

b) A CONTRATADA poderá apresentar a relação de oficinas já cadastradas / credenciadas / autorizadas na Companhia Seguradora. Mas, neste caso, a relação servirá tão somente para seleção da Oficina por parte do CONTRATANTE, não tendo a referida relação poder de gerar qualquer obrigação por parte do CONTRATANTE a executar os serviços somente nas oficinas

indicadas.

c) O pagamento da franquia por parte do CONTRATANTE, **será efetuado à seguradora emitente da apólice**, que se responsabilizará pelo repasse ao estabelecimento que realizou o serviço.

3.7. Da Indenização:

a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Dos Bônus:

a) A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para cada ano da vigência das novas apólices.

b) A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

3.9. Da Inclusão e Substituição:

a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

c) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Área de Transporte da Unidade Institucional (Reitoria ou Campus) a que pertencer a guarda do veículo;

d) Caberá à Área de Transporte da Unidade Institucional (Reitoria ou Campus) a que pertencer a guarda do veículo comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

3.10. Da Exclusão:

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$VT = (X \div 24) \times Y$, onde:

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

X = Valor do prêmio por veículo;

24 = Número de meses;

Y = Número de meses restantes para o término do contrato;

b) O valor de Y (número de meses restantes para o término do contrato) será obtido considerando a data a partir da comunicação à operadora, realizada pela Área de Transporte da Unidade Institucional (Reitoria ou Campus) a que pertencer a guarda do veículo do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

d) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Área de Transporte da Unidade Institucional (Reitoria ou Campus) a que pertencer a guarda do veículo.

3.11. Da Avaria:

a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

b) Após procedimento de recuperação, pelo CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posteriores, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões especificadas a seguir:

4.3.1. A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia dos veículos a serem segurados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento por e-mail (cimt.reitoria@ifal.edu.br), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

5.1.1.1 A contratada deverá entregar a apólice contendo todos os dados do serviço contratado, em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.1.2. A contratada deverá garantir:

Guincho: Dentro do Estado de Alagoas, remoção do veículo para o local indicado pelo CONTRATANTE, e, deslocamento para oficina indicada pelo CONTRATANTE quando o mesmo se encontrar fora do Estado. Em qualquer

das situações, não haverá ônus para o CONTRATANTE independente da distância ou do Estado em que encontrar-se o veículo.

Assistência 24 horas para os veículos e traslado para todos os seus ocupantes para o local indicado pelo CONTRATANTE em todo o território nacional em veículos compatíveis e sem custo adicional independente da distância ou do Estado em que encontrar-se o veículo.

Remoção Hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica para outro centro hospitalar adequado.

Custeio do Traslado de Ida e Volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

5.2. Para formalização da contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2.1. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e a indicação de carta de preposto, conforme modelo anexo ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

5.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2.3. A convocação será feita preferencialmente por meio eletrônico para o e-mail oficial informado pela empresa na proposta enviada na licitação ou no e-mail oficial cadastrado no SICAF, caso não conste na proposta.

5.2.4. A assinatura contratual será feita preferencialmente de forma digital, caso o representante legal da Contratada possua assinatura digital válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade possa ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor, em caso de acidente;

5.3.2. Franquia normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;

5.3.3. Importância Seguradora (IS) – será o valor de mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (FIPE), referente à semana de ocorrência do sinistro. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br;

5.3.3.1. Na situação excepcional do veículo não constar nem na FIPE nem na MOLICAR, o valor a ser considerado será o preço médio do veículo de acordo com pesquisa de preço em sites de vendas de veículos usados.

5.3.4. Responsabilidade civil facultativa – RCF;

5.3.5. Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez)

5.4. Dados do contrato vigente:

Seguradora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2024.

Valor no último ano: R\$ 51.192,98.

5.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 dias, que é o prazo para o encerramento do contrato vigente.

5.6. A especificação e a distribuição da frota encontra-se anexa a este Termo.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não será necessário manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA ou outro índice a ser acordado pelas partes.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.32. O contratado emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato e enviada as apólices, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Contrato com o mínimo de 25 veículos segurados.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 145.530,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.530,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e será atendida pela dotação informada no processo administrativo nº 23041.024397/2024-20, que pode ser visualizado por meio do endereço eletrônico sipac.ifal.edu.br

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 11:32:55.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Relacao de veiculos - Relacao de veiculos.pdf (82.9 KB)
- Anexo II - ANEXO II - IMR.pdf (62.85 KB)
- Anexo III - Anexo III - Modelo de Ordem de Servico.pdf (103.28 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Modelo de Proposta.pdf (83.2 KB)

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Id	Modelo	Marca	Ano	Cor	Combustível	Potência	Placa	Chassi	RENAVAM	Localização	CEP	Acionamentos?
1	Linea	Fiat	2010	Preta	FLEX	130CV	JJU3421	9BD110586A1522920	206481381	CAMPUS ARAPIRACA	57317-291	NÃO
2	Van	Mercedes-Benz	2010	Branca	DIESEL	129CV	NMG4559	8AC904663BE037508	270678468	CAMPUS ARAPIRACA	57317-291	NÃO
3	Microônibus Volare	Marcopolo	2012	Branca	DIESEL	150CV	ORG0761	93PB40N31DC045553	519245660	CAMPUS ARAPIRACA	57317-291	NÃO
4	Amarok	Volkswagen	2014	Branca	DIESEL	140CV	OHK2302	VV1DD42H3FA011759	1037133509	CAMPUS ARAPIRACA	57317-291	NÃO
5	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGQ7C23	93XSYKL1TSCR86353	01403944951	CAMPUS ARAPIRACA	57317-291	NÃO
6	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGQ7C73	93XSYKL1TSCR86316	01403945699	CAMPUS B. BENTES	57084-649	NÃO
7	Amarok	Volkswagen	2014	Branca	DIESEL	140CV	ORG8647	VV1DB42HXEA040826	1021089866	CAMPUS BATALHA	57420-970	Acionamento de guincho
8	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGQ7B03	93XSYKL1TSCR86289	01403944218	CAMPUS BATALHA	57420-970	NÃO
9	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGZ0I02	93XSYKL1TSCR79918	1382726209	CAMPUS CORURIFE	57230-000	NÃO
10	Spin	Chevrolet	2024	Branca	FLEX	111CV	SJQ3D59	9BGJJ7520RB160964	1373596179	CAMPUS CORURIFE	57230-000	NÃO
11	Volare W8 ON	Marcopolo	2006	Branca	DIESEL	150CV	MV15223	93PB12E3P6C017919	877957240	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	Acionamento de guincho
12	Caminhão Atego 1725	Mercedes Benz	2011	Amarela	DIESEL	245CV	JKK9388	9BM958074BB815681	542083116	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	NÃO
13	Ônibus Paradiso R	Volvo	2013	Branca	DIESEL	410CV	OHC0543	9BVT2S927DE382747	535951671	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	Acionamento de guincho
14	L200	Mitsubishi	2015	Branca	DIESEL	190CV	ORJ0466	93XLNB8TFCE97586	1175154692	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	NÃO
15	L200	Mitsubishi	2015	Branca	DIESEL	190CV	ORJ0626	93XLNB8TFCE97579	1175158418	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	NÃO
16	L200	Mitsubishi	2015	Branca	DIESEL	190CV	ORJ0636	93XLNB8TFCE97574	1175158850	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	NÃO
17	Amarok	Volkswagen	2015	Branca	DIESEL	140CV	OHK2402	VV1DD42H7FA010484	1037137369	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	NÃO
18	Gol	Volkswagen	2019	Branca	FLEX	84CV	PBN1103	9BWAG45U9KT036103	1164763269	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	NÃO
19	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	QW15C11	93XSYKL1TSCR86328	01411396356	CAMPUS M. DEODORO	57160-000	NÃO
20	Frontier	Nissan	2005	Branca	DIESEL	140CV	MVK3153	94DCEUD226J689203	876975520	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
21	Van	Peugeot	2006	Branca	DIESEL	127CV	MVB5557	936ZBPMMB72011303	907270891	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
22	Volare W8 ON	Marcopolo	2006	Branca	DIESEL	150CV	MVK1603	93PB12E3P6C017922	877958173	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
23	Volare W8 ON	Marcopolo	2006	Branca	DIESEL	150CV	MVK1953	93PB12E3P6C017916	878034471	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
24	Ônibus	Volkswagen	2007	Branca	DIESEL	260CV	MUY5212	9BWHB82Z18R819135	957662017	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
25	Caminhão	Agrale	2008	Branca	DIESEL	115CV	MVK9022	9BYC2762R8C001676	957656432	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
26	L200	Mitsubishi	2009	Branca	DIESEL	121CV	NLZ9101	93XGNK7409C954213	127207279	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
27	Amarok	Volkswagen	2014	Branca	DIESEL	140CV	OHK2372	VV1DD42H4FA010040	1037135536	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
28	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGZ0H12	93XSYKL1TSCR79907	1382724435	CAMPUS MACEIÓ	57035-660	NÃO
29	Volare W8 ON	Marcopolo	2013	Branca	DIESEL	165CV	ORG0711	93PB40N31DC045556	519243315	CAMPUS MARAGOGI	57955-000	faróis dianteiro / 734,00
30	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGZ0H62	93XSYKL1TSCR79915	1382726209	CAMPUS MARAGOGI	57955-000	NÃO
31	L200	Mitsubishi	2011	Branca	DIESEL	121CV	NMJ3489	93XGNK740BCA74260	270073647	CAMPUS MURICI	57820-000	Subst. de para-brisa / 263,00
32	Jumper	Citroen	2013	Branca	DIESEL	127CV	OHD5712	935ZBWMMD2103547	516693107	CAMPUS MURICI	57820-000	Acionamento de guincho
33	Volare W8 ON	Marcopolo	2013	Branca	DIESEL	165CV	ORG0651	93PB40N31DC045555	519241231	CAMPUS MURICI	57820-000	Subst. vidros laterais / 396,00
34	Amarok	Volkswagen	2015	Branca	DIESEL	140CV	OHK2312	VV1DD42H1FA009315	1037133894	CAMPUS MURICI	57820-000	NÃO
35	Fluence	Renault	2016	Preta	GASOLINA	143CV	QLB4682	8A1LZLH0TGL146107	1081345680	CAMPUS MURICI	57820-000	NÃO
36	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGQ6H23	93XSYKL1TSCR86277	01403941499	CAMPUS MURICI	57820-000	NÃO
37	Volare W8 ON	Marcopolo	2006	Branca	DIESEL	150CV	MVK1523	93PB12E3P6C017913	877956642	CAMPUS P. DOS ÍNDIOS	57608-180	NÃO
38	Ônibus Mpola Paradiso R	Volvo	2012	Branca	DIESEL	490CV	NMO0423	9BVT2S925DE382746	534795072	CAMPUS P. DOS ÍNDIOS	57608-180	NÃO
39	Amarok	Volkswagen	2015	Branca	DIESEL	140CV	OHK2332	VV1DD42HXFA009054	1037067360	CAMPUS P. DOS ÍNDIOS	57608-180	NÃO
40	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGZ0G82	93XSYKL1TSCR79910	1382722963	CAMPUS P. DOS ÍNDIOS	57608-180	NÃO
41	Focus	Ford	2010	Preta	FLEX	148CV	NMF2689	8AFTZZFFCBJ366559	261789309	CAMPUS PENEDO	57200-000	NÃO
42	Parati	Volkswagen	2010	Branca	FLEX	103CV	NMM0271	9BWGB05W9BP049249	295457996	CAMPUS PENEDO	57200-000	NÃO
43	Volare W8 ON	Marcopolo	2012	Branca	DIESEL	165CV	NMO5142	93PB40N31CC041540	463080963	CAMPUS PENEDO	57200-000	NÃO
44	Spin	Chevrolet	2018	Branca	FLEX	111CV	QLM1063	9BGJG7520JB247865	1155419160	CAMPUS PENEDO	57200-000	NÃO
45	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGZ0H92	93XSYKL1TSCR79912	1382726284	CAMPUS PENEDO	57200-000	NÃO
46	L200	Mitsubishi	2010	Branca	DIESEL	190CV	RGZ0H72	93XSYKL1TSCR79905	1382725806	CAMPUS PIRANHAS	57460-000	NÃO
47	Sprinter	Mercedes Benz	2010	Branca	DIESEL	129CV	HNT3067	8AC904663AE031811	213901498	CAMPUS PIRANHAS	57460-000	NÃO

48	Volare W8 ON	Marcopolo	2012	Branca	DIESEL	165CV	NMO5152	93PB40N31CC041539	463081820	CAMPUS PIRANHAS	57460-000	NÃO
49	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	NMG6249	93XGNK740BCA74147	270085238	CAMPUS PIRANHAS	57460-000	NÃO
50	Amarok	Volkswagen	2014	Branca	DIESEL	140CV	ORG8677	WV1DB42H2EA040528	10021095114	CAMPUS RIO LARGO	57100-971	NÃO
51	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	MUK6C52	93XSYKL1TSCR86369	01410532612	CAMPUS RIO LARGO	57100-971	NÃO
52	Volare W8 ON	Marcopolo	2013	Branca	DIESEL	165CV	ORG0741	93PB40N31DC045557	519244621	CAMPUS S. DO IPANEMA	57500-000	Acionamento de guincho
53	Amarok	Volkswagen	2018	Branca	DIESEL	140CV	PBY5G69	WV1DB42H2JA047375	01163284995	CAMPUS S. DO IPANEMA	57500-000	NÃO
54	Master Nicks 16P	Renault	2019	Branca	DIESEL	130CV	QLH4573	93YMAF4XEKJ279704	01150976753	CAMPUS S. DO IPANEMA	57500-000	NÃO
55	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGQ7B93	93XSYKL1TSCR86301	01403944692	CAMPUS S. DO IPANEMA	57500-000	NÃO
56	L200	Mitsubishi	2011	Branca	DIESEL	121CV	NMK1289	93XGNK740BCA74339	00270086749	CAMPUS S. M. DOS CAMPOS	57240-008	NÃO
57	Parati	Volkswagen	2011	Branca	FLEX	103CV	NMO7360	9BWGB05W0BP042111	00270389628	CAMPUS S. M. DOS CAMPOS	57240-008	NÃO
58	Volare W8 ON	Marcopolo	2013	Branca	DIESEL	165CV	ORG0721	93PB40N31DC045554	00519243919	CAMPUS S. M. DOS CAMPOS	57240-008	NÃO
59	Amarok	Volkswagen	2015	Branca	DIESEL	140CV	OHK2412	WV1DD42H8FA010591	01037129897	CAMPUS S. M. DOS CAMPOS	57240-008	NÃO
60	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGQ7C53	93XSYKL1TSCR86353	1403944951	CAMPUS S. M. DOS CAMPOS	57240-008	NÃO
61	Uno	Fiat	2008	Branca	FLEX	66CV	MUJ9552	9BD15822786095748	956714234	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
62	Gol	Volkswagen	2009	Branca	FLEX	104CV	NMF1271	9BWAB05U7AT187205	196416779	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
63	L200	Mitsubishi	2010	Branca	DIESEL	121CV	NMJ3579	93XGNK740BCA74303	268953694	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
64	Ônibus VW	Volkswagen	2010	Branca	DIESEL	225CV	NMG4895	9532L82W3AR030263	223659509	CAMPUS SATUBA	57120-000	SIM
65	Parati	Volkswagen	2010	Branca	FLEX	103CV	NMK1319	9BWGB05W5BP042086	270390260	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
66	Van	Ford	2011	Prata	DIESEL	116CV	HOC6790	WF0DXXTBFBTJ40225	461505380	CAMPUS SATUBA	57120-000	SIM
67	Amarok	Volkswagen	2014	Branca	DIESEL	140CV	OHK2352	WV1DD42H5FA010452	1037135137	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
68	Strada	Fiat	2015	Branca	FLEX	86CV	ORF9564	9BD578341F7832907	1014340770	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
69	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	RGQ6I53	93XSYKL1TSCR86264	01403943564	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
70	Ônibus 15-210	Iveco	2024	Amarela	DIESEL	206CV	QWI0B86	93ZK61LFZS8705262	1399369030	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
71	Strada	Fiat	2015	Branca	FLEX	86CV	ORF9F64	9BD578341F7832907	01014340770	CAMPUS SATUBA	57120-000	NÃO
72	Amarok	Volkswagen	2014	Branca	DIESEL	140CV	OHK2392	WV1DD42H8FA010087	1037135960	CAMPUS VIÇOSA	57700-000	NÃO
73	Amarok	Volkswagen	2014	Branca	DIESEL	140CV	ORG8597	WV1DB42H0EA040642	1021079305	CAMPUS VIÇOSA	57700-000	NÃO
74	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	QWI5B71	93XSYKL1TSCR8640	01411396275	CAMPUS VIÇOSA	57700-000	NÃO
75	Trailblazer	Chevrolet	2015	Preta	DIESEL	200CV	OHI6D22	9BG156MK0FC406016	1035314468	REITORIA	57035-226	NÃO
76	L200	Mitsubishi	2024	Branca	DIESEL	190CV	MUI7J92	93XSYKL1TSCR86383	01410532280	REITORIA	57035-226	NÃO

Utilização dos veículos: Transporte de servidores, alunos e materiais.

ANEXO II

IMR

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do contrato utilizará os indicadores descritos nos quadros abaixo:

INDICADOR 01 – ATENDIMENTO AO VEÍCULO SINISTRADO	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável.
Meta a cumprir	Até 1 (uma) hora a contar do telefonema do condutor.
Instrumento de medição	Registro do condutor do veículo sinistrado.
Forma de acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo sinistrado.
Periodicidade	A cada evento.
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência (chegada de socorro). O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo.
Sanções	Advertência: na ocorrência de atraso até 60 min. Multa de: 5% do valor do prêmio para atraso superior a 60 min.
Observações	1) Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

INDICADOR 02 – ENVIO DE VEÍCULO À OFICINA	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos.
Meta a cumprir	Até 2 (dois) dias úteis a contar do telefonema do condutor ou representante da Contratante.
Instrumento de medição	Registro do condutor ou representante da Contratante.
Forma de acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo ou representante da Contratante.
Periodicidade.	A cada evento
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor ou representante da Contratante, o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência. O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo
Sanções	Advertência: na ocorrência de atraso de até 1 dia. Multa de: 5% do valor do prêmio para atraso superior a 1 dia.
Observações	1) Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Nota: Os indicadores de desempenho poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____/____

Em conformidade ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/____, Processo Nº _____, AUTORIZAMOS o fornecedor abaixo identificado a iniciar a execução dos Serviços de Seguro Total, no prazo, quantitativo e condições estipuladas abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:										
FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:										
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:										
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:										
3. DADOS DO CONTRATO:										
CONTRATO Nº VIGÊNCIA: FISCAL DO CONTRATO: GESTOR DO CONTRATO:										
4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:										
Nº	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz.	Placa	Chassis	RENAVAN
5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:										
A CONTRATADA acima identificada, deverá emitir apólice de seguros e iniciar os serviços discriminados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento desta Ordem de Serviço (OS), com o quantitativo de veículos indicado acima, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos moldes estabelecidos.										
6. DATAS, E ASSINATURAS:										
Autorizado em: ____/____/____ _____ (nome) (matrícula) Fiscal do Contrato						Recebido em: ____/____/____ _____ (nome) Representante da Contratada				

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de prestação do serviço de Seguro Total dos veículos pertencentes à frota do IFAL, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do EDITAL **Pregão Eletrônico N°** , cujos valores por veículo encontram-se descritos abaixo:

Nº	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	LOCAL	CASCO	RCF (R\$)		APP		FRANQUIA (R\$)	PRÊMIO (R\$)
							DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		
1						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
2						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
3						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
4						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
5						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
6						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
7						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
8						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
9						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
10						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
11						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
12						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
13						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
14						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
15						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
16						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
17						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
18						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
19						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
20						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
21						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
22						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
23						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
24						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
25						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
26						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		

[illegible]

71						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
72						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
73						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
74						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
75						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
76						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
77						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
78						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
79						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
80						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
81						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
82						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
83						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
84						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
85						100% Tabela FIPE	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00		
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS												
CUSTO DA APÓLICE												
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (INCLUINDO O VALOR DA APÓLICE)												

Observação: A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

Declaro que nos valores supracitados, estão inclusas TODAS as despesas necessárias ao cumprimento das condições e características apresentadas (Pagamento de funcionários, obrigações trabalhistas, água, energia elétrica, manutenção de equipamentos, disponibilização de utensílios, impostos, taxas, fretes, seguros, lucros e/ou outros encargos fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação).

Outrossim, declaramos que, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em prestar os serviços objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, a partir da assinatura do Contrato;
- Emitir a fatura, sempre que executados os serviços, e enviá-la ao INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, para que seja efetuado o respectivo pagamento;
- Manter a validade desta proposta pelo período de _____

(LOCAL), ... de de _____ .

(Nome, assinatura, carimbo do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA (razão social): _____ CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX P/CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **C/C:** _____